



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 25 MAR, 2019 Helder Risler de Oliveira Secretário Legislativo	INDICAÇÃO	Nº 183/19
-----------	--	-----------	--------------

AUTOR : DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - PTC

INDICA ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, realização de provas do **EXAME NACIONAL ENSINO MÉDIO (ENEM)**, no município de Nova Mamoré - Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma Regimental do Art. 146, § VII, que seja oficiado **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP**, a presente *indicação* para realização de provas do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, no município de Nova Mamoré - Rondônia.

Plenário das Deliberações, 19 de março de 2019.

JAIR MONTES
Deputado Estadual – PTC
Presidente da Comissão de Habitação e Assuntos Municipais





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº

AUTOR : **DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - PTC**

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** tem como finalidade principal a avaliação do desempenho escolar e acadêmico ao fim do Ensino Médio. O exame é realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e o Ministério da Educação (MEC).

Por sua vez, alunos/as do Ensino Médio do Município de Nova Mamoré precisam se deslocar até o município de Guajará-Mirim, ambos localizados no estado de Rondônia, para realizar as provas do ENEM. Contudo, a distância entre os dois municípios é de 46 quilômetros. Entretanto, **alunos/as** da área rural do município de Nova Mamoré, em especial dos **residentes** nos **Distritos de Jacynópolis; Nova Dimensão; Distrito de Palmeiras; Distrito das Araras e Distrito de Marechal Rondon**, precisam percorrer em média de 86 a 200 quilômetros entre estradas rurais e rodovia pavimentada – BR. 425 – sendo que a maior parte é estradas rurais, para realizar as provas no local de destino.

Todavia, é preciso considerar o baixo poder aquisitivo da maioria das famílias que vivem na área rural do município de Nova Mamoré - obtém sua renda da Agricultura Familiar, para realizar despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, pois muitos alunos precisam se deslocar um dia antes da data de realização das provas ao município de Guajará-Mirim.

Insta, ainda que, a falta de transporte coletivo diário das Linhas rurais em direção a sede do município em voga e de Guajará-Mirim, é outro elemento que dificulta o deslocamento dos/as alunos/as para realizar as provas do ENEM. Por conseguinte, o município de Nova Mamoré dispõe de Escolas estaduais bem estruturas e de professores bem qualificados para aplicar o referido exame de escala nacional no âmbito local.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de março de 2019.

JAIR MONTES

Deputado Estadual – PTC

Presidente da Comissão de Habitação e Assuntos Municipais

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.601-911 09-3216.2816 www.alero.gov.br